

**ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE
APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS**

N.º 001/ADER-SOUSA/10.2.1.5/2018

PROMOÇÃO DE PRODUTOS DE QUALIDADE LOCAIS

**(Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, Portaria n.º 249/2016, de 15 de Setembro,
Portaria n.º 238/2017, de 28 de Julho e Portaria n.º 46/2018, de 12 de Fevereiro)**

A submissão de candidaturas é efetuada entre as 09:00:00 horas do dia 9 de abril e as 16:59:59 horas do dia 4 de junho de 2018 ao abrigo do disposto nas Portarias supra identificadas, que estabelecem o regime de aplicação da Ação n.º 10.2. do PDR 2020, na tipologia referida na alínea e) do artigo 2.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio. Nos termos do artigo 52.º desta Portaria, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente Anúncio:

1. OBJETIVOS E PRIORIDADES VISADAS

As candidaturas apresentadas devem prosseguir os seguintes objetivos:

- a) Apoiar o desenvolvimento de estratégias comerciais e de promoção que permitam incentivar o consumo de produtos abrangidos por regimes de qualidade;
- b) Promover a diferenciação e o posicionamento no mercado pela qualidade, utilizando o potencial de mercado associado.

2. TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES A APOIAR

A tipologia de intervenção a apoiar respeita a investimentos em acções cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja igual ou superior a 5.000,00 € (cinco mil euros) e inferior ou igual a 200.000,00 € (duzentos mil euros) ou a 400.000,00 € (quatrocentos mil euros), no caso de candidaturas apresentadas por parcerias de agrupamentos de operadores que abranjam um mínimo de três produtos agrícolas ou géneros alimentícios, bem como no caso de promoção de produtos agrícolas ou géneros alimentícios qualificados a partir de 1 de janeiro de 2014.

As acções elegíveis são as seguintes:

- a) Estudos ou pesquisas de mercado, com vista à definição de posicionamento do produto num dado mercado;

- b) Elaboração e implementação de planos de comercialização ou marketing-mix, incluindo acções de promoção fundamentadas nestes planos;
- c) Estudos de controlo e avaliação da implementação do plano de ação;
- d) Estudos de caracterização da especificidade e qualidade do produto e elaboração de estratégias de adequação ao mercado.

3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

A área geográfica elegível correspondente ao território de intervenção do DLBC Rural | Terras do Sousa 2020, a saber: o concelho de Felgueiras com exceção da União Freguesias de Margaride (Santa Eulália), Várzea, Lagares, Varziela e Moure e da União de Freguesias de Macieira da Lixa e Caramos; o concelho de Lousada com exceção da União de Freguesias de Silvares, Pias, Nogueira e Alvarenga e da União de Freguesias de Cristelos, Boim e Ordem; o concelho de Paços de Ferreira, com exceção das freguesias de Freamunde e Paços de Ferreira; as freguesias de Aguiar de Sousa, Cete, Parada de Todeia e Sobreira do concelho de Paredes; e as freguesias de Bustelo, Cabeça Santa, Canelas, Capela, Croca, Eja, Fonte Arcada, Irivo, Lagares e Figueira, Paço de Sousa, Rio Mau, Sebolido, Termas de S. Vicente e Valpedre do concelho de Penafiel.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

A dotação orçamental total é de 171.038,68 € (cento e setenta e um mil trinta e oito euros e sessenta e oito cêntimos).

5. NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATURAS ADMITIDAS POR BENEFICIÁRIO

Apenas se admite uma candidatura por beneficiário durante a vigência temporal do presente anúncio.

6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições de admissibilidade exigidas nos artigos 36.º, 37.º e 38.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

7. CRITÉRIOS DE SELECÇÃO E RESPECTIVOS FACTORES, FÓRMULAS, PONDERAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

As candidaturas devidamente submetidas que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, previstos nos artigos 36.º, 37.º e 38.º da Portaria supra identificada, são seleccionadas para hierarquização.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação.

A metodologia de apuramento da Valia Global da Operação utilizada para a seleção e hierarquização dos pedidos de apoio assenta na aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{VGO} = 0,40 \text{ QPA} + 0,60 \text{ EDL}$$

Em que,

QPA – Qualidade do plano de acção

Pontuação atribuída em função dos seguintes aspectos: contributo das acções para incentivar o consumo dos produtos abrangidos pelos regimes de qualidade e para diferenciar e posicionar estrategicamente os produtos de qualidade no mercado, e pela adequação dos objetivos e metas estabelecidas.

- Se as ações propostas contribuem para incentivar o consumo dos produtos abrangidos pelos regimes de qualidade e contribuem para diferenciar e posicionar estrategicamente os produtos de qualidade no mercado e têm metas adequadas aos objetivos do plano – 20 pontos
- Se as ações propostas contribuem para incentivar o consumo dos produtos abrangidos pelos regimes de qualidade ou contribuem para diferenciar e posicionar estrategicamente os produtos de qualidade no mercado e têm metas adequadas aos objetivos do plano – 10 pontos
- Se as ações propostas não contribuem para incentivar o consumo dos produtos abrangidos pelos regimes de qualidade ou não contribuem para diferenciar e posicionar estrategicamente os produtos de qualidade no mercado e as metas não são adequadas aos objetivos do plano – 0 pontos

EDL – Contributo da candidatura para os objetivos da EDL

Pontuação atribuída em função do contributo da candidatura para o objectivo estratégico “Valorizar os recursos endógenos, promover a inovação e o empreendedorismo e favorecer o acesso dos produtos aos mercados locais” da EDL do DLBC Rural | Terras do Sousa 2020, definida de acordo com a pontuação obtida através da seguinte fórmula:

$$EDL = 0,4 EDL1 + 0,3 EDL2 + 0,3 EDL3$$

Em que:

EDL1 - Candidatura que contribui para a valorização dos produtos locais – candidatura que vise implementar estratégias de promoção dos seguintes produtos em modo de produção biológica: Capão de Freamunde, ecótipo Vale do Sousa do Melão Casca de Carvalho, milho Pigarro, Verdeal de Cete ou Verdeal Aperrela, hortícolas, frutícolas, cogumelos, flores, plantas aromáticas ou medicinais. Verificado através de comprovativo de certificação.

EDL2 - Candidatura que contribui para o reforço do associativismo agrícola de base local – candidatura promovida em parceria. Verificado através de contrato/protocolo de parceria conforme Anexo II da OTE n.º 48/2016.

EDL3 - Candidatura que contribui para a promoção de cadeias de valor existentes no território – candidatura que vise a implementação de estratégias de promoção de produtos abrangidos por regimes de qualidade com o envolvimento dos produtores locais. Considera-se cumprido quando a candidatura envolva, pelo menos, três produtores que tenham aderido a um dos regimes de qualidade previstos no n.º 1 do artigo 36.º da Portaria 152/2017, de 25 de Maio. Verificado através do Plano de Acção e de comprovativo de certificação.

Ao critério de seleção QPA e aos subcritérios de seleção do critério EDL será atribuída a pontuação de 20 ou 0, em função da candidatura cumprir ou não cada um dos critérios e subcritérios.

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si de acordo com os seguintes critérios:

- 1.º - Candidatura com maior pontuação no critério EDL;
- 2.º - Candidatura com maior pontuação na valia da QPA;
- 3.º - Ordem de receção de candidatura no sistema de informação.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de dez pontos são indeferidas.

8. FORMA, NÍVEL E LIMITES DOS APOIOS

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável até ao limite máximo de 200.000,00 € (duzentos mil euros) de apoio por beneficiário, durante o período de programação.

O nível de apoio a conceder no âmbito do presente período de apresentação de candidaturas, com base no custo total elegível, apurado em sede de análise, dos investimentos propostos na candidatura, em percentagem, é de 50% conforme definido no ponto 2 do artigo 49.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

9. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

Com exceção das despesas referidas no n.º 1 do anexo X, da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, apenas são elegíveis as despesas efetuadas após a data de submissão da candidatura.

As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente, as constantes do Anexo X da Portaria citada.

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

As candidaturas são submetidas através de formulário eletrónico disponível no sítio no portal do Portugal 2020 em www.portugal2020.pt, do PDR2020 em www.pdr-2020.pt ou no sítio da Ader-Sousa em www.adersousa.pt e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica a efetuar pela entidade recetora.

11. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

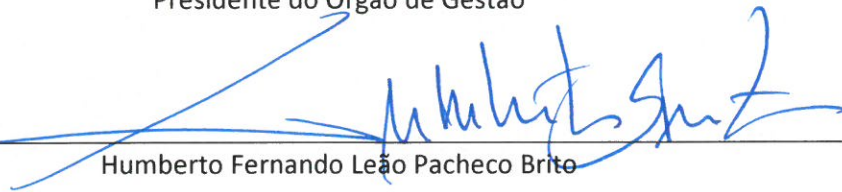
O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do PORTUGAL 2020, em www.portugal2020.pt, no portal PDR 2020 em www.pdr-2020.pt e no

sítio da Ader-Sousa em www.adersousa.pt, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto da Ader-Sousa através do endereço adersousa@adersousa.pt ou pelo telefone 255311230.

O presente Anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

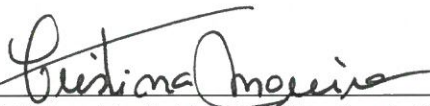
Felgueiras, 8 de março de 2018

Presidente do Órgão de Gestão



Humberto Fernando Leão Pacheco Brito

Vice-Presidente do Órgão de Gestão



Cristina Maria Mendes Moreira da Silva